



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 2019.07.15.01

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019-CMT

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ESPÉCIE: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE.

PRIMEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ E A EMPRESA **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE - ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.577.530/0001-83, com sede à Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 – Centro, Cep: 62.320-000 – Tianguá - Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA, brasileiro, casado, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 600.254.153-52, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.866.182/0001 - 92, com endereço à **Rua Inácio Pontes, nº 55 Andar 01, Centro, CEP: 62.360-000 – Ibiapina - Estado do Ceará**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular Sr. **Ediglê Franklin de Viterbo**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº **012.781.683-62**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.01. O objeto do presente termo é a prorrogação do contrato inicial celebrado em 11 de abril de 2019.

01.02. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no disposto do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na cláusula sexta do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUTAL

02.01. O termo contratual pertinente a **Tomada de Preços nº. 005/2019-CMT**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

03.01. A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá fazê-la quando respaldada legalmente, fato este óbvio, no caso em pauta, que consiste na inconveniência de suspensão de atividade considerada contínua e de interesse público. A prorrogação em pauta está assegurada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e previsível no instrumento contratual, cláusula sexta, bem como amparado no fundamento da continuidade dos serviços públicos, e ainda, ao fato da Contratada estar cumprindo rigorosamente as cláusulas contratuais ajustadas e continuar sendo a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

04.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil Oitocentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária: **0101.01.031.0001.2.001-33.90.39.00**, com recursos oriundos do duodécimo repassado pelo município de Tianguá-Ce.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

06.01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Tianguá - Ceará, 30 de dezembro de 2019.




FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
CONTRATANTE



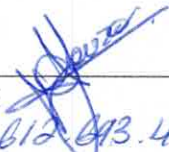
EDIGLEY FRANKLIN DE VITERBO
E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE – ME
CONTRATADA

E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE-ME
CNPJ: 14.866.182/0001-92
Rua Inácio Pontes, N° 55 Andar 1°
Centro - Ibiapina - Ceará
CEP: 62.360-000

TESTEMUNHAS:



NOME: SUSCETE PEREIRA DA SILVA
CPF: 033.012.913-92



NOME:
CPF: 612.643.413-00